CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 71 / 89
C.M. PALMITAL 20 / 02 / 89
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

REQUERIMENTO Nº 41 /89

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, seja encaminhado ofício à Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal, solicitando-lhe sejam tomadas as seguintes providências quando do envio a esta Casa de mensagem criando o Imposto de Venda a Varejo (I.V.V.) incidente sobre as vendas de combustíveis líquidos e gasosos, exceto sobre o diesel, que a Constituição Federal permite seja instituido pelos Municípios, no sentido de que o gás de cozinha seja isento do referido imposto e que o montante da arrecadação seja transferida para as entidades filantrópicas e assistenciais do Município.

Tal medida julgamos ser de grande interesse e necessidade, haja visto a situação por que atravessam estas instituições, e uma vez concretizada esta nossa reivindicação serão as mesmas beneficiadas e com isto poderão melhor cuidar dos trabalhos que se propuseram, ou seja, de proporcionar aos mais carentes e necessitados um melhor atendimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital em 20 de fevereiro de 1.989.

MARIO ANDRÉ MARQUES
Vereador.

APROVADO
EM Única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR Unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 20 / 02 / 89

Miguel Bueno Vidal
Presidente

ENCAMINHAR

C. M. Palmital, 20 / 02 / 89

Miguel Bueno Vidal
Presidente

ENCAMINHADO
EM 21 / 02 / 89
OFÍCIO Nº 144 / 89

Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA